

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a solicitação do setor competente na fase inicial do processo administrativo interno nº 026/2026 com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, GEORREFERENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EXECUÇÃO DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS (SPT), BEM COMO APOIO TÉCNICO NA INSTRUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES E OBRAS DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

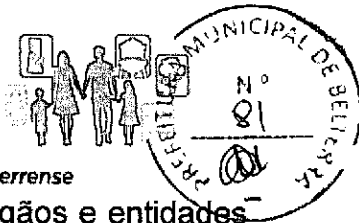
A Secretaria Municipal de Administração e Governo, no exercício de suas atribuições institucionais, necessita atender de forma contínua e eficiente às demandas da administração pública relacionadas à abertura, instrução e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, realização de vistorias técnicas especializadas, execução de levantamentos topográficos e georreferenciamento de áreas públicas, incluindo serviços de regularização fundiária, bem como à realização de sondagens geotécnicas e elaboração de projetos ambientais com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Destaca-se que tais atividades exigem elevado grau de especialização técnica, utilização de equipamentos específicos e domínio de normas técnicas e legislações aplicáveis, não dispondo a Secretaria, bem como seus setores vinculados, de corpo técnico qualificado e estrutura operacional suficiente em seu quadro permanente para execução direta dessas atividades, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada.

A Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial, vinculada à Secretaria, demanda suporte técnico para execução de atividades essenciais à gestão territorial do município, tais como a elaboração de declarações de posse, memoriais descritivos, plantas e mapas georreferenciados, levantamentos planialtimétricos de áreas urbanas e rurais, além da condução de procedimentos administrativos voltados à regularização e titulação de imóveis públicos, incluindo abertura de matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, viabilizando processos de alienação, destinação e escrituração de áreas públicas.

Ressalta-se ainda a necessidade de tais serviços para atendimento a convênios firmados com instituições estaduais e federais, bem como para viabilização da captação de recursos por meio de emendas parlamentares e programas governamentais voltados à urbanização, regularização fundiária e desenvolvimento territorial.

Adicionalmente, verifica-se demanda crescente por serviços de sondagem spt de terrenos destinados à implantação de obras públicas municipais, sendo tais estudos indispensáveis para a adequada caracterização do subsolo, definição de parâmetros de projeto e garantia da segurança e viabilidade técnica das intervenções a serem executadas, especialmente no âmbito de propostas vinculadas a convênios com a Caixa Econômica Federal.



Ressalta-se, ainda, que a celebração de convênios com órgãos e entidades das esferas estadual e federal exige, como requisito obrigatório, a comprovação da regularidade dominial dos imóveis onde serão implantadas as obras, incluindo a apresentação de matrícula atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o que reforça a necessidade de execução de serviços técnicos de georreferenciamento e regularização fundiária para viabilizar a captação de recursos e a formalização dos instrumentos de repasse.

Adicionalmente a empresa irá realizar a elaboração de plantas, memoriais descritivos e mapas georreferenciados, análise e delimitação de áreas públicas, delimitação, demarcação e regularização de vias públicas, incluindo abertura, alinhamento e definição de limites.

Diante desse cenário, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada gestão territorial, a regularização fundiária municipal e o cumprimento das exigências legais e ambientais, contribuindo diretamente para o planejamento urbano, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando comprovada a notória especialização do contratado.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada em licenciamento ambiental, topografia, georreferenciamento, projetos ambientais com ART e sondagem oferece diversas vantagens, garantindo segurança técnica, conformidade legal e otimização de processos.

As empresas especializadas possuem conhecimento atualizado da legislação ambiental, evitando erros que possam gerar multas e embargos, facilitam a obtenção de licenças, reduzindo prazos e burocracias.

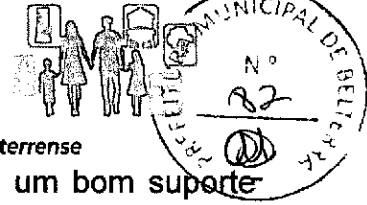
Profissionais capacitados utilizam equipamentos modernos para topografia e georreferenciamento, garantindo alta precisão, os projetos ambientais são elaborados por especialistas com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assegurando qualidade e validade legal.

Sobre a necessidade do serviço buscamos profissional especializado em na área de topografia e sondagem para atender as demandas desta Secretaria. Assim este órgão conseguirá sanar suas demandas com êxito, e dar celeridade aos processos em andamento. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea "a" da Lei 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor possui expertise comprovada na área, atendendo aos requisitos técnicos necessários para a prestação do serviço. A proposta apresentada oferece o melhor equilíbrio entre qualidade e preço, garantindo eficiência na aplicação dos recursos disponíveis.

O fornecedor atende às exigências legais e regulatórias, incluindo certificações, licenças e normas aplicáveis ao setor. A capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos foi um fator determinante para a escolha, garantindo a



continuidade das operações sem atrasos. O fornecedor oferece um bom suporte técnico, atendimento eficiente e disponibilidade para resolver possíveis problemas durante a execução do contrato.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea "a" da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:


O preço está diretamente relacionado à complexidade e abrangência dos serviços ou produtos fornecidos, levando em conta especificações técnicas, prazos e exigências normativas.

O preço reflete a expertise da empresa contratada, que possui histórico comprovado de entregas bem-sucedidas, garantindo maior segurança na execução do contrato.

O valor proposto contempla a execução de estudos ambientais, licenciamento, serviços de topografia, sondagem, elaboração de relatórios técnicos e outros serviços que atendem rigorosamente à legislação ambiental. Esse investimento é fundamental para evitar penalidades, garantir a segurança jurídica do projeto e assegurar o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores.

A proposta inclui não apenas a execução dos serviços, mas também o suporte técnico especializado e o acompanhamento contínuo durante todas as fases do projeto. Essa assistência garante que eventuais ajustes sejam realizados de forma ágil, agregando valor ao contrato e assegurando a eficácia das ações propostas.

Belterra/PA, 06 de maio de 2026.


Simone Braga Monteiro
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Simone Braga Monteiro

Secretária Municipal de Administração e Governo - SEMAG

Decreto Nº 001/2025